

GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

PROJETO DE LEI Nº 99/2022

AUTORIA: VEREADOR EDUARDO ASSIS.

EMENTA: INSTITUI, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Semana Municipal de Incentivo à Prática do Jiu-Jítsu Brasileiro, a ser realizada de 1.º a 7 de julho.

PARECER

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Nº 99/2022 de autoria do Vereador EDUARDO ASSIS, que INSTITUI, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Semana Municipal de Incentivo à Prática do Jiu-Jítsu Brasileiro, a ser realizada de 1.º a 7 de julho.

Em 27 de junho de 2022 foi encaminhada a Procuradoria, que após análise técnica e jurídica, emitiu parecer favorável.

Na sequência, em 30/06/2022, com base no art. 146 do Regimento Interno, a matéria veio à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, nos termos regimentais, para análise dos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

E o relatório.

Passemos a análise e emissão do voto.

II – DA ANÁLISE

A propositura visa popularizar o esporte, foi fundada a primeira academia da modalidade no Brasil, que funcionou no Atlético Rio Negro Clube. No ano de 1920, aonde foi consolidada. Atualmente, os lutadores de Manaus e do interior do Estado.

Em síntese, o projeto de Lei, foi elaborado dentro da boa técnica legislativa, e que não afronta o texto constitucional, tão pouco a Lei Orgânica Municipal, consoante Art. 58.

“A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei.”

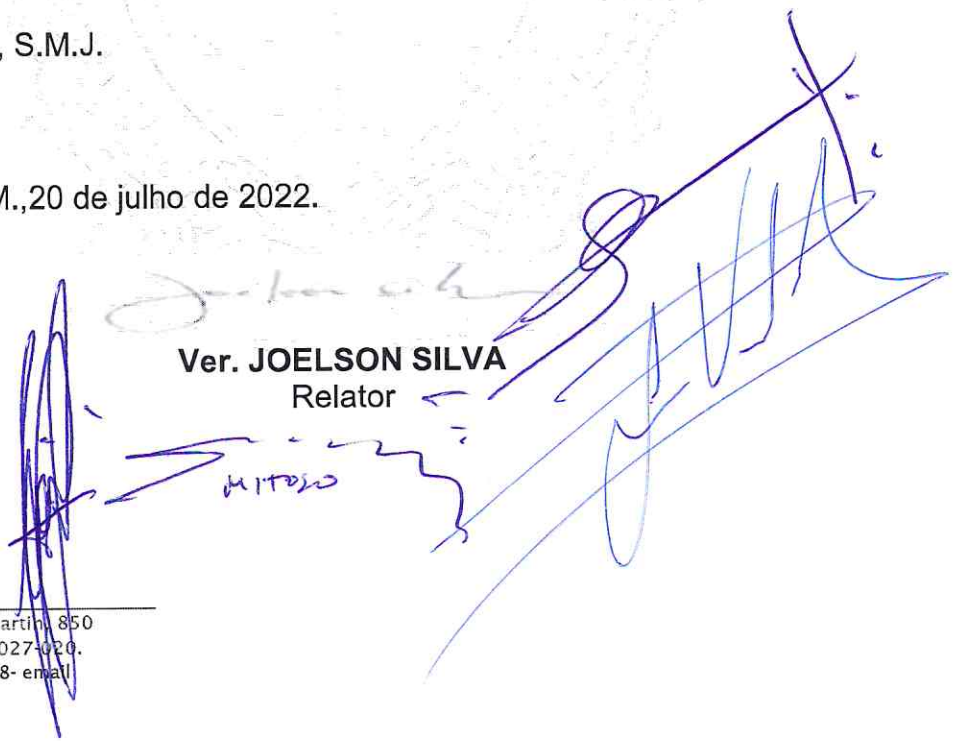
Portanto, após minuciosa análise, verifica-se que não há impedimento jurídico, e vício de inconstitucionalidade, podendo a propositura prosseguir com nosso parecer favorável.

III – DO VOTO

Assim sendo, a análise minuciosa da presente propositura em tela, verificamos que a mesma não aponta óbice constitucional que impeça seu tramite e aprovação nesta Casa Legislativa. Sendo assim, manifestamo-nos **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei Nº 99/2022 de autoria do Vereador Eduardo Assis.

É o parecer, S.M.J.

Manaus/AM., 20 de julho de 2022.


Ver. JOELSON SILVA
Relator